



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 240, Série: 11, emitido em 31/05/2023, conversão em
31/05/2023

Número da Nota

252

Data e Hora de Emissão

31/05/2023 16:58:23

Código de Verificação

3KB81508

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QUEMTV COMUNICACAO LTDA
CPF / CNPJ: 40.991.880/0001-20 **Inscrição Municipal:** 17 06 0923561-6
Endereço: PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 001185 AP 604 - **Tel.:** 41 - 991879787
BAIRRO: BOQUEIRÃO - CEP: 81670410
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** quemtvpro@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Ana Carolina Moura Melo Dartora
CPF / CNPJ: 043.102.029-93 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - BAIRRO: Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160900
Município: Brasília **UF:** DF **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Favor efetuar o depósito na seguinte conta:
Razão Social: QUEMTV COMUNICACAO LTDA
Banco: 218 - Banco BS2 S.A.
Agência: 0001-9
Conta: 8201668
CNPJ: 40.991.880/0001-20

NOTA JÁ QUITADA

Descrição dos Serviços:

Prestação de Serviços referente ao mês de Maio de 2023, que consistem em:

1. Plano estratégico publicitário e de comunicação;
2. Plano de atuação nas redes sociais;
3. Gerenciamento de redes sociais em horário comercial (Produção de posts e gerenciamento de interações).
A. Instagram: <https://www.instagram.com/caroldartora13/>
B. Facebook: <https://www.facebook.com/caroldartora13/>
C. Youtube: <https://www.youtube.com/caroldartora13/>
4. Cobertura fotográfica e de vídeo de agendas da parlamentar.

- Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 11.93%.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$12.000,00**Código da Atividade**

1.59.1.1-1/02-00 - Produção de filmes para publicidade

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.000,00	3,88	465,60	24,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br